



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.562

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>05/11/19</i>

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.750/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ANDRÉIA MARIA MESQUITA ALMEIDA - R.E. nº 14.145**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.750/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 03/09/2012 a 02/11/2017 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação do Departamento de Recursos Humanos de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Diretoria Municipal de Educação constante de fls. 26 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.750/18**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **ANDRÉIA MARIA MESQUITA ALMEIDA - R.E. nº 14.145**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.419.583-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 03/09/2012 a 02/11/2017 (em decorrência de 02 faltas injustificadas), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **20 de novembro de 2.019** e término em **19 de dezembro de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de novembro de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito